



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 2677/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.523/0001-90, devidamente representado por Prefeito Municipal **ODIRLEI JOSÉ FELIX**, brasileiro, portador do RG nº 26.285.523-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 185.008.458-05, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2677/2026, Processo Administrativo n.º 4709/2026 – Pregão Eletrônico nº 90077/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra especializada em sinalização vertical, horizontal, visando a manutenção e novos serviços destinados ao trânsito, do município de São Manuel.

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA, CNPJ/MF: 11.515.733/0001-85, Endereço: Av José Bonifácio do Couto, nº 307, Centro, Alvinlândia/SP – CEP: 17430-005, Telefone: (14) 3473-1135, (14) 3473-1135, (14) 99709-8198, (14) 99745-3898, E-mail: bergamin@bergaminplacas.com.br Representante Legal: JOSÉ ROBERTO BERGAMIN, RG: 9.254.144-6, CPF: 827.116.748-00, Cargo: Sócio proprietário.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RETIRADA DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVÊRTENCIA EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE PLACAS NOVAS	BERGAMIN SINALIZ.	R\$102,00	R\$51.000,00
02	200	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RETIRADA DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO 200 X 100 EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE PLACAS NOVAS, COM EQUIPAMENTO DOTATO DE CESTO	BERGAMIN SINALIZ.	R\$720,00	R\$144.000,00





**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

			AEREO PARA 02 PESSOAS.			
03	1.800	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE COLUNA PP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL "ESCAVAR, NIVELAR, CONCRETAR DEIXANDO EM ÂNGULO ADEQUANDO E FAZER A LIMPEZA LOCAL".	BERGAMIN SINALIZ.	R\$115,00	R\$207.000,00
04	30	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SEMI PÔRTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL "ESCAVAR, NIVELAR, CONCRETAR DEIXANDO EM ÂNGULO ADEQUADO E FAZER A LIMPEZA DO LOCAL".	BERGAMIN SINALIZ.	R\$690,00	R\$20.700,00
05	6	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PÓRTICO BIAPOIADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL "ESCAVAR, NIVELAR, CONCRETAR DEIXANDO EM ÂNGULO ADEQUANDO E FAZER LIMPEZA DO LOCAL".	BERGAMIN SINALIZ.	R\$16.000,00	R\$96.000,00
06	6	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PÓRTICO BANDEIRA SIMPLES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL "ESCAVAR, NIVELAR, CONCRETAR DEIXANDO EM ÂNGULO ADEQUANDO E FAZER A LIMPEZA DO LOCAL".	BERGAMIN SINALIZ.	R\$8.500,00	R\$51.000,00
07	20000	MT2	DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A BASE DE SOLVENTE METIL METACRITALE E MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICADA COM CAMINHÃO EQUIPADO PRÓPRIO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ALTA PRESSÃO COM PISTOLAS MECÂNICAS MANUAL E ASPESSOR DE MICRO ESFERA DE VIDRO. VIDE DOC I	BERGAMIN SINALIZ.	R\$57,00	R\$1.140.000,00
08	1300	MT2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PRÉ FORMADO VIDE	BERGAMIN SINALIZ.	R\$120,00	R\$156.000,00





			DOC I			
09	2500	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZA NA INSTALAÇÃO DE TACHA E TACHÃO VIDE DOC I	BERGAMIN SINALIZ.	R\$18,00	R\$45.000,00
10	1000	HR	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL FORMADA POR 1 ENCARGADO, 1 MOTORISTA E 2 AJUDANTES COM CONHECIMENTO NA ÁREA COM CAMINHÃO EQUIPADO E COM EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	BERGAMIN SINALIZ.	R\$707,75	R\$707.750,00
11	1000	MT2	SERVIÇO DE MICROFRESAGEM	BERGAMIN SINALIZ.	R\$137,00	R\$137.000,00
12	1200	UNID.	CONJUNTO FORMADO POR PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA 60X60 CM, EM CHAPA DE AÇO #18, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDAS E ORLA EM ADESIVO REFLETIVO ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA, BRAQUETE PARA FIXAÇÃO DO TIPO LONGARINA, DENTRO DOS PADRÕES EM VIGOR, PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 236/2007 DO CONSELHO NACIONAL DE TÂNITO-CONTRAN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14.644, 07 ANOS DE GARANTIA.	BERGAMIN SINALIZ.	R\$195,00	R\$234.000,00
13	600	UNID.	CONJUNTO FORMADO POR PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTENCIA 70X50 CM, EM CHAPA DE AÇO #18, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDAS E ORLA EM ADESIVO REFLETIVO ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA, BRAQUETE PARA FIXAÇÃO DO TIPO LONGARINA, DENTRO DOS PADRÕES EM VIGOR, PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº236/2007 DO	BERGAMIN SINALIZ.	R\$203,00	R\$121.800,00





**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

			CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14.644, 07 ANOS DE GARANTIA.			
14	3000	UNID	PLACA DE NOMENCLATURA DE RUAS, MEDINDO 450 X 200 X 8 MM DE ESPESSURA EM ALUMINIO FUNDIDO, LETRAS ALTO RELEVO POLIDAS E FUNDO AZUL EM PINTURA ELETROSTÁTICA, 20 ANOS DE GARANTIA.	BERGAMIN SINALIZ.	R\$200,00	R\$600.000,00
15	3000	UNID.	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE ALUMINIO FUNDIDO	BERGAMIN SINALIZ.	R\$78,00	R\$234.000,00
16	300	MT2	CONJUNTO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO EM CHAPAS PLANAS, CONSTITUIDAS POR CAMADAS DE MATERIAL FIBROSO, DE FIBRAS DE CELULOSE E TÊXTEIS, IMPREGNADAS COM RESINAS TERMO FIXAS, MELAMINICAS E FENÓLICAS PRENSADAS, ESPESSURA DE 3MM, FACE PRINCIPAL, ORLA E LEGENDA EM PELICULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA (TOTAL REFLETIVA), QUADRO E ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS A FOGO PARA FIXAÇÃO EM COLUNA OU BRAÇO PROJETADO, DENTRO DOS PADRÕES EM VIGOR, PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº236/2007 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14.644, 07 ANOS DE GARANTIA.	BERGAMIN SINALIZ.	R\$1.450,00	R\$435.000,00
17	3	UNID.	PORTICO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COMPOSTO DE DUAS (02) COLUNAS TUBULARES DE UMA SEÇÃO CIRCULAR E UM BRAÇO BIAPOIADO EM TRELIÇA	BERGAMIN SINALIZ.	R\$158.000,00	R\$474.000,00





**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

			ESPACIAL INSTALADA SOBRE VÃO DA FAIXA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO, VÃO LIVRE DE 14 M A 18 M E ALTURA LIVRE DE 7,25 M., E UMA TRAVA EM FORMA DE TRELIÇA COM CHUMBADORES, PARAFUSOS, TODO OS MATERIAIS GALVANIZADOS À FOGO DE ACORDO NORMAS ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591, GARANTIA DE 10 ANOS.			
18	5	UNID.	SEMI-PORTICO BANDEIRA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COMPOSTA DE UMA (01) COLUNAS TUBULARE DE UMA SEÇÃO CIRCULAR E UM BRAÇO APOIADO EM TRELIÇA ESPECIAL INSTALADA SOBRE O VÃO DA FAIXA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO, VÃO LIVRE DE 6 A 7 M E ALTURA LIVRE DE 7,25 M, E UMA TRAVA EM FORMA DE TRELIÇA COM CHUMBADORES, PARAFUSOS, TODO OS MATERIAIS GALVANIZADOS À FOGO DE ACORDO NORMAS ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591, GARANTIA 10 ANOS	BERGAMIN SINALIZ.	R\$68.000,00	R\$340.000,00
19	20	UNID.	SEMI PÓRTICO, COMPOSTO POR COLUNA DE 114.30 MM X 5.25 MM X 6.00 M, COM FLANGE E BASE COM 4 PARAFUSOS 1", "CONFORME ANEXO", BRAÇO PROJETADO DE 101.60 MM X 4,25 MM X 4,25 M DE PROJEÇÃO COM FLANGE PARA FIXAÇÃO E COLUNA, AMBOS GALVANIZADOS A FOGO, CONFORME NORMAABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591, 15 ANOS DE GARANTIA.	BERGAMIN SINALIZ.	R\$7.400,00	R\$148.000,00
20	30	UNID.	COLUNA DE 101.60 MM X 5.25 MM X 4.50 M, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7397,	BERGAMIN SINALIZ.	R\$1.900,00	R\$57.000,00





			7398, 7399, 6323 E 6591.			
21	30	UNID.	CONJUNTO FORMADO POR BRAÇO PROJETADO (P55) COM NO MINIMO 76,2 MM DE DIAMETRO 4,03 METROS DE COMPRIMENTO, COM PROJEÇÃO DE 2,70 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/20 E ABRAÇADEIRAS AMBOS GALVANIZADOS A FOGO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591. (IMPLANTAÇÃO ACOPLADA A POSTE DE ENERGIA ELETRICA).	BERGAMIN SINALIZ.	R\$2.800,00	R\$84.000,00
22	1250	UNID.	COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO DE 63,50 MM X 2,65 MM X 3,60 METROS, COM TAMPA E PÉ ACHATADO, DENTRO DOS PADRÕES EM VIGOR.	BERGAMIN SINALIZ.	R\$300,00	R\$375.000,00
23	2000	MT2	TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO POR ASPERSÃO	BERGAMIN SINALIZ.	R\$130,00	R\$260.000,00
24	800	MT2	TERMOSPLASTICO PRE-FORMADO FAIXAS E SIMBOLOS	BERGAMIN SINALIZ.	R\$600,00	R\$480.000,00
25	2500	UNID.	TACHA REFLETIVO BIDIRECIONAL E COLA (DIMENSÕES 200 X 100 X 40 MM E REFLETIVO 25 X 125 MM) CONFORME NORMA ABNT NBR - 114.636/2021	DUXTON	R\$16,00	R\$40.000,00
26	250	UNID	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL E COLA , (DIMENSÕES 250 X 150 X 50 MM REFLETIVO 25 X 125 MM) CONFORME NORMA ABNT NBR - 15576/2008	DUXTON	R\$47,00	R\$11.750,00
Valor Total: R\$ 6.650.000,00 (Seis milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)						

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA LICITAÇÃO

4.1. Todos os prazos, condições para entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência, ao qual segue como anexo a esta Ata de Registro, denominado como Anexo I.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.





CLÁUSULA QUINTA: –DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA: –DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pelo Município de São Manuel por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2. Mantiveram sua proposta original.

6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata da sessão do pregão eletrônico.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4.1. Quando não houver licitante(s) apto(s) ao cadastro reserva, a Administração poderá convocar (o)s demais licitante(s), respeitada a ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições do adjudicatário.

6.5. O registro a que se refere o item 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da presente ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. A presente ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, através do sistema próprio de assinaturas da Prefeitura de São Manuel, que ocorrerá por meio link encaminhado ao e-mail indicado na proposta comercial dos fornecedores apresentada na sessão do pregão eletrônico.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.





9.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

9.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a Secretaria solicitante e/ou gestor do contrato.

9.6. O **CONTRATANTE** fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à **CONTRATADA**.

9.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal do acumulado de 12 meses do índice de IPCA, sendo considerado sempre o último índice divulgado, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira (IPCA acumulado no período);

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não entregar os produtos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, ou na forma do item 6.4.1.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor da Ata de Registro de Preços.

f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor da Ata de Registro de Preços.

g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços.

h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)





11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal 11462/2023 e Decreto Municipal 4139/2024.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

14.2. Os materiais deverão ser entregues nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local(is) a ser(em) definido(s) pela Administração.

14.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento, independente de valor mínimo de faturamento.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

14.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem às partes cientes e de pleno acordo, foi lavrada a presente ata de registro pela funcionária Júlia Grazieli Toledo Rafael, matrícula 100536, que lido e achado conforme vai pelas Partes assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Manuel, 17 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
ODIRLEI JOSÉ FELIX
Prefeito Municipal

BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA
Fornecedor
JOSÉ ROBERTO BERGAMIN
Representante Legal

DANIEL MEDEIROS
Gestor da Ata de Registro

Testemunhas:

Nome: Haline Maria F. C. Clerici Fittipaldi
RG nº: 40.480.206-0

Nome: Fabíola Carrer Stefanini
RG nº: 25.340.373-X





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

PROCESSO LICITATORIO Nº 4709/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2026

GESTOR DA ATA DE REGISTRO: DANIEL MEDEIROS

RESPONSÁVEL PELO ATO: ODIRLEI JOSÉ FELIX

FORNECEDOR: BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra especializada em sinalização vertical, horizontal, visando a manutenção e novos serviços destinados ao trânsito, do município de São Manuel.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Manuel, 17 de Agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.008.458-05

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.008.458-05





MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

INTERESSADO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.008.458-05

FORNECEDOR:

Nome: JOSÉ ROBERTO BERGAMIN

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 827.116.748-00

ORDENADOR DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nome: ODIRLEI JOSÉ FELIX

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 185.008.458-05

GESTOR DA ATA DE REGISTRO:

Nome: DANIEL MEDEIROS

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

CPF: 171.781.828-57



[municipiodesaomanuel](#)

[municipiodesaomanuel](#)



contratos@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

CNPJ Nº: 46.634.523/0001-90

FORNECEDOR: BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA

CNPJ Nº: 11.515.733/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2677/2026

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contados da sua eficácia.

OBJETO: Tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra especializada em sinalização vertical, horizontal, visando a manutenção e novos serviços destinados ao trânsito, do município de São Manuel.

VALOR TOTAL: R\$ 6.650.000,00 (Seis milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Manuel, 17 de Agosto de 2026.

ODIRLEI JOSÉ FELIX
Prefeito Municipal
gabinete@saomanuel.sp.gov.br



[municipiodesaomanuel](https://www.facebook.com/municipiodesaomanuel)

[municipiodesaomanuel](https://www.facebook.com/municipiodesaomanuel)



contratos@saomanuel.sp.gov.br

Rua Dr. Júlio de Faria, nº 518 - Centro | CEP 18650-047 | São Manuel (SP) | +55 14 3812-4400

Assinado por JOSÉ ROBERTO BERGAMIN (Rubrica), DANIEL MEDEIROS (Senha), ODIRLEI JOSE FELIX (Senha), Haline Maria Furgeri Chico Clerici Fittipaldi (Senha), Fabíola Carrer Stefanini (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://saomanuelweb.4rtec.com.br/assinador/verificacao.aspx?eb675cd3-30f7-4d76-885d-234eacae71c4>



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Definição do objeto

Registro de preços para possível contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra especializada em sinalização vertical, horizontal, visando a manutenção e novos serviços destinados ao trânsito, do município de São Manuel.

A manutenção da sinalização viária é uma necessidade contínua e indispensável para garantir a segurança e a organização do trânsito no município. Ao longo do tempo, as placas, dispositivos e demais elementos de sinalização sofrem desgaste natural devido à exposição às condições climáticas e ao uso intensivo, comprometendo sua visibilidade e eficácia.

LOTE ÚNICO				
ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	500	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RETIRADA DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVÊRTENCIA EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE PLACAS NOVAS	R\$ 102,75
2	200	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA RETIRADA DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO 200 X 100 EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE PLACAS NOVAS, COM EQUIPAMENTO DOTADO DE CESTO AEREO PARA 02 PESSOAS.	R\$ 778,67
3	1.800	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE COLUNA PP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL "ESCAVAR, NIVELAR, CONCRETAR DEIXANDO EM ÂNGULO ADEQUADO E FAZER A LIMPEZA LOCAL".	R\$ 115,67
4	30	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE SEMI PÔRTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL "ESCAVAR, NIVELAR, CONCRETAR DEIXANDO EM	R\$ 690,33





			ÂNGULO ADEQUADO E FAZER A LIMPEZA DO LOCAL".	
5	6	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PÓRTICO BIAPOIADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL "ESCAVAR, NIVELAR, CONCRETAR DEIXANDO EM ÂNGULO ADEQUANDO E FAZER LIMPEZA DO LOCAL".	R\$ 16.016,67
6	6	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PÓRTICO BANDEIRA SIMPLES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL "ESCAVAR, NIVELAR, CONCRETAR DEIXANDO EM ÂNGULO ADEQUANDO E FAZER A LIMPEZA DO LOCAL".	R\$ 8.841,67
7	20000	MT2	DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM TINTA A BASE DE SOLVENTE METIL METACRITALO E MICRO ESFERA DE VIDRO, APLICADA COM CAMINHÃO EQUIPADO PRÓPRIO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ALTA PRESSÃO COM PISTOLAS MECÂNICAS MANUAL E ASPESSOR DE MICRO ESFERA DE VIDRO. VIDE DOC I	R\$ 57,00
8	1300	MT2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE PRÉ FORMADO VIDE DOC I	R\$ 129,33
9	2500	SERV.	MÃO DE OBRA ESPECIALIZA NA INSTALAÇÃO DE TACHA E TACHÃO VIDE DOC I	R\$ 18,57
10	1000	HR	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL FORMADA POR 1 ENCARGADO, 1 MOTORISTA E 2 AJUDANTES COM CONHECIMENTO NA ÁREA COM CAMINHÃO EQUIPADO E COM EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 708,00





11	1000	MT2	SERVIÇO DE MICROFRESAGEM	R\$ 137,67
12	1200	UNID.	CONJUNTO FORMADO POR PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTÊNCIA 60X60 CM, EM CHAPA DE AÇO #18, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDAS E ORLA EM ADESIVO REFLETIVO ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA, BRAQUETE PARA FIXAÇÃO DO TIPO LONGARINA, DENTRO DOS PADRÕES EM VIGOR, PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 236/2007 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO- CONTRAN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14.644, 07 ANOS DE GARANTIA.	R\$ 195,40
13	600	UNID.	CONJUNTO FORMADO POR PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OU ADVERTENCIA 70X50 CM, EM CHAPA DE AÇO #18, TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, LEGENDAS E ORLA EM ADESIVO REFLETIVO ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA, BRAQUETE PARA FIXAÇÃO DO TIPO LONGARINA, DENTRO DOS PADRÕES EM VIGOR, PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº236/2007 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14.644, 07 ANOS DE GARANTIA.	R\$ 203,50
14	3000	UNID	PLACA DE NOMENCLATURA DE RUAS, MEDINDO 450 X 200 X 8 MM DE ESPESSURA EM ALUMINIO FUNDIDO, LETRAS ALTO RELEVO POLIDAS E FUNDO AZUL EM PINTURA ELETROSTÁTICA, 20 ANOS DE GARANTIA.	R\$ 201,40
15	3000	UNID.	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS DE ALUMINIO FUNDIDO	R\$ 78,73
16	300	MT2	CONJUNTO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO EM CHAPAS PLANAS, CONSTITUIDAS POR CAMADAS DE	R\$ 1.704,00





			MATERIAL FIBROSO, DE FIBRAS DE CELULOSE E TÊXTEIS, IMPREGNADAS COM RESINAS TERMO FIXAS, MELAMINICAS E FENÓLICAS PRENSADAS, ESPESSURA DE 3MM, FACE PRINCIPAL, ORLA E LEGENDA EM PELICULA REFLETIVA ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA (TOTAL REFLETIVA), QUADRO E ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS A FOGO PARA FIXAÇÃO EM COLUNA OU BRAÇO PROJETADO, DENTRO DOS PADRÕES EM VIGOR, PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº236/2007 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 14.644, 07 ANOS DE GARANTIA.	
17	3	UNID.	PORTICO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COMPOSTO DE DUAS (02) COLUNAS TUBULARES DE UMA SEÇÃO CIRCULAR E UM BRAÇO BIAPOIADO EM TRELIÇA ESPACIAL INSTALADA SOBRE VÃO DA FAIXA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO, VÃO LIVRE DE 14 M A 18 M E ALTURA LIVRE DE 7,25 M., E UMA TRAVA EM FORMA DE TRELIÇA COM CHUMBADORES, PARAFUSOS, TODO OS MATERIAIS GALVANIZADOS À FOGO DE ACORDO NORMAS ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591, GARANTIA DE 10 ANOS.	R\$ 158.166,67
18	5	UNID.	SEMI-PORTICO BANDEIRA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PARA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COMPOSTA DE UMA (01) COLUNAS TUBULARE DE UMA SEÇÃO CIRCULAR E UM BRAÇO APOIADO EM TRELIÇA ESPECIAL INSTALADA SOBRE O VÃO DA FAIXA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO, VÃO LIVRE DE 6 A 7 M E ALTURA LIVRE DE 7,25 M, E UMA TRAVA EM FORMA DE TRELIÇA COM CHUMBADORES, PARAFUSOS, TODO OS MATERIAIS	R\$ 68.816,67





			GALVANIZADOS À FOGO DE ACORDO NORMAS ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591, GARANTIA 10 ANOS	
19	20	UNID.	SEMI PÓRTICO, COMPOSTO POR COLUNA DE 114.30 MM X 5.25 MM X 6.00 M, COM FLANGE E BASE COM 4 PARAFUSOS 1", "CONFORME ANEXO", BRAÇO PROJETADO DE 101.60 MM X 4,25 MM X 4,25 M DE PROJEÇÃO COM FLANGE PARA FIXAÇÃO E COLUNA, AMBOS GALVANIZADOS A FOGO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591, 15 ANOS DE GARANTIA.	R\$ 7.495,00
20	30	UNID.	COLUNA DE 101.60 MM X 5.25 MM X 4.50 M, GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591.	R\$ 2.008,33
21	30	UNID.	CONJUNTO FORMADO POR BRAÇO PROJETADO (P55) COM NO MÍNIMO 76,2 MM DE DIÂMETRO 4,03 METROS DE COMPRIMENTO, COM PROJEÇÃO DE 2,70 METROS, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/20 E ABRAÇADEIRAS AMBOS GALVANIZADOS A FOGO, CONFORME NORMA ABNT NBR 7397, 7398, 7399, 6323 E 6591. (IMPLANTAÇÃO ACOPLADA A POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA).	R\$ 2.841,67
22	1250	UNID.	COLUNA DE AÇO GALVANIZADA A FOGO DE 63,50 MM X 2,65 MM X 3,60 METROS, COM TAMPA E PÉ ACHATADO, DENTRO DOS PADRÕES EM VIGOR.	R\$ 305,67
23	2000	MT2	TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO POR ASPERSÃO	R\$ 131,67
24	800	MT2	TERMOPLÁSTICO PRE-FORMADO FAIXAS E SIMBOLOS	R\$ 621,07
25	2500	UNID.	TACHA REFLETIVO BIDIRECIONAL E COLA (DIMENSÕES 200 X 100 X 40 MM E REFLETIVO 25 X 125 MM) CONFORME	R\$ 16,02





			NORMA ABNT NBR - 114.636/2021	
26	250	UNID	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL E COLA , (DIMENSÕES 250 X 150 X 50 MM REFLETIVO 25 X 125 MM) CONFORME NORMA ABNT NBR - 15576/2008	R\$ 47,17
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.801.678,30 (seis milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos)				

*No item 10, será solicitado os serviços para acompanhamento, bem como orientações de novas instalações dos objetos da referida licitação.

** Nos itens 18, 19, 20, 21 e 22 poderá sofrer alterações conforme leito carroçável, uma vez que a largura mínima para circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida é de 1,20m, conforme Norma ABNT NBR 9050.

1.1 Os valores elencados são estimados e podem ou não ser usados em sua totalidade.

1.1.1 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.3.1. Prazo de execução: 12 meses.

1.3.2. A execução do objeto obedecerá:

1.3.2.1 A empresa deverá possuir responsável técnico com registro no CREA e/ou registro compatível a atividade desempenhada no objeto deste termo de referência. A referida comprovação será exigida após assinatura da ata de registro.

1.3.2.2. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

1.3.2.3. A Contratada cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível às vias públicas do município ainda, providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

1.3.2.4. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.





1.3.2.5. Sempre que for constatado o aparecimento de interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços executados pela CONTRATADA e, principalmente, nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a CONTRATANTE deverá ser acionado de imediato para providências.

1.3.2.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na realização dos serviços, especificando a natureza do problema e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

1.3.2.7. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

1.3.2.8. Para base de cálculo de horas de serviços será considerado horário de chegada no local da prestação do serviço, sendo acompanhada e comprovada pelo gestor e/ou fiscal designado.

1.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A sinalização viária encontra respaldo no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece diretrizes e normas para o trânsito, visando garantir a segurança viária e a fluidez do tráfego. É indispensável para o ordenamento do tráfego e redução de acidentes, orientando motoristas e pedestres no uso das vias urbanas.

Como infraestrutura da mobilidade, a sinalização ordena e integra o sistema viário, otimizando o deslocamento com rapidez, fluidez e acessibilidade. Devido à expansão do município e desgaste natural, é necessária uma atenção especial à manutenção da sinalização, repondo placas danificadas, extraviadas ou suprimindo a ausência destas em determinados pontos. A contratação é essencial para garantir a segurança, orientação e fluidez do trânsito no município, atendendo às necessidades da população e respeitando a legislação vigente.





Assim, a consecução do objeto se amolda ao cumprimento das atividades cotidianas do órgão para atendimento de sua missão ora delineada, vez que se trata de ferramentas tecnológicas indispensáveis a tal atuação. Esse estudo serve como embasamento para sanar a atual necessidade do Município, referente a implantação da sinalização horizontal e vertical de trânsito em alguns pontos (perímetros urbanos). A necessidade da futura contratação surge mediante a atribuição municipal na implantação, manutenção e operação da sinalização viária horizontal e vertical de ruas e avenidas, de modo a efetivar a ordem e a segurança do trânsito e consequentemente a melhoria da mobilidade urbana, deslocamento dos pedestres e sistema viário deve ter manutenção e conservação. Cabe ressaltar ainda que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estabelece:

Art. 24: Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas;
- III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas;
- V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; (...)

O art. 88 do CTB ainda traz que “Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

Desta forma, a manutenção da sinalização viária é uma necessidade contínua e indispensável para garantir a segurança e a organização do trânsito no município. Ao longo do tempo, as placas, dispositivos e demais elementos de sinalização sofrem desgaste natural devido à exposição às condições climáticas e ao uso intensivo, comprometendo sua visibilidade e eficácia.

Nesse contexto, a manutenção da sinalização viária visa garantir a reposição imediata de itens danificados ou obsoletos, bem como a instalação em novas vias e locais estratégicos. Essa medida assegura a orientação correta a motoristas, pedestres e ciclistas, contribuindo para a redução de acidentes, melhoria da fluidez do





tráfego e fortalecimento da mobilidade urbana. Trata-se, portanto, de ação essencial para a preservação da ordem pública, proteção da vida e atendimento ao interesse coletivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a presente aquisição é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra especializada em sinalização vertical, horizontal, visando a manutenção e novos serviços destinados ao trânsito, do município de São Manuel.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DEMAIS CONDIÇÕES

4.1.2 A CONTRATADA será responsável pela garantia constante do serviço e materiais, devendo solucionar o problema enquanto este persistir.

4.1.3 Não será admitida ainda em hipótese alguma a utilização de equipamentos e/ou equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Manuel, no sentido de dar suporte durante a vigência do contrato.

4.2. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

4.2.2 A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

4.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.2.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





4.2.8 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.2.9 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.2.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

4.3 Obrigações da contratada

4.3.1. Cumprir todas as obrigações contidas no Edital, seus Anexos e sua Proposta Comercial, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos, os ônus e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, e ainda:

4.3.2. efetuar a entrega/fornecimento do objeto em questão em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local/locais, segundo o Edital e seus Anexos, acompanhado, quando couber, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações /informações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia;

4.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido/contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do qual ele trata em que forem identificadas/verificadas avarias, falhas ou defeitos;

4.3.5. manter, durante toda a vigência da pertinente Ata de Registro de Preços ou instrumento congênere de contratação, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame de licitação;

4.3.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da pertinente Ata de Registro de Preços ou instrumento congênere de contratação relativo ao objeto de que trata este Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.5. Poderá a contratada SUBCONTATAR até 30% do valor do contrato, mediante aviso prévio ao responsável pela fiscalização, visto que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os mesmos, não podendo ser transferida essa responsabilidade técnica a outra empresa ou terceiros.

Garantia da contratação





4.6. Para fins de garantia será seguido a seguinte regra:

- Nas placas deverão conter uma gravação na face oposta (atrás) com Nome do Fabricante, data de fabricação (mês e Ano), com gravação permanente.
- No Semipórtico e Braço P55 – Deverá ser gravado em baixo relevo e/ou placa em local estratégico com a abreviatura da marca, data de fabricação (mês e Ano). Se o mesmo não possuir, será considerado a data da Nota Fiscal para fins de garantia.
- Não será solicitada gravação em Coluna pp, mas será fiscalizado se cumpre as referências exigidas neste termo.

4.7 Dos prazos de garantia, conforme normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes):

- 07 (sete) Anos para placas de Regulamentação, Advertência e de Orientação
- 20 (vinte) Anos para placas de Nomenclatura de Rua
- 15 (quinze) Anos para Semi – pórtico, Braços e Colunas galvanizadas a fogo
- 01 (um) Ano para Demarcação Viária
- 03 (Três) Anos para os termoplástico
- Demais materiais 01 (um) Ano

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições para execução dos serviços:

5.1 A prestação de serviço será dentro do Município de São Manuel, nos locais a serem indicados pela Secretaria de Zeladoria, serviços e mobilidade urbana; 5.2 A contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação para início da execução dos serviços, que será via e-mail ou por telefone pela Secretaria solicitante; 5.3 Os serviços deverão ser executados preferencialmente em dias úteis e horário comercial, porém nada impede a execução fora destes, desde que necessário se fizer; 5.4 Fica a Contratada responsável por toda operação de prestação dos serviços, bem como com os custos de sua equipe de profissionais; 5.5 As refeições dos funcionários da empresa são de responsabilidade integral da Contratada; 5.6 Em hipótese alguma poderá ser gerado qualquer tipo de ônus a contratante, por deslocamento, danos a terceiros e a seus bens, sendo a contratada responsável por tais; 5.7 Em caso de quebra de equipamentos durante a execução, não serão contadas como horas trabalhadas, sendo pago somente as horas já executadas; 5.8 Todos os serviços serão executados pela contratada, cabendo ao Município somente o acompanhamento dos serviços; 5.9 Ficará a cargo da contratada, equipamentos de Proteção Individual (EPI's, possíveis passivos trabalhistas, tendo em vista que o Município está contratando serviços e não funcionários, portanto, quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária Trabalhista, Previdenciárias ou Securitárias e decorrentes da execução do presente termo; 5.10. Quando do





fornecimento do serviço forem detectados erros, o objeto será recusado, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado pelo Município de São Manuel.

DA RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.11 A empresa melhor classificada deverá apresentar após assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias listas dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, devidamente qualificado, obrigatoriamente com vínculo empregatício em conformidade com as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, juntamente com PCMSO, PGR, LTCAT, e NR35 dos funcionários listados:

01 – Engenheiro responsável técnico, com anotação técnica de serviços pertinentes 01 – Responsável de vias permanente ou similar com experiência na área 03 – Ajudante com desempenho na área 01 – Motorista encarregado

5.12 DA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

Deverá a empresa perfurar os locais adequados conforme solicitação, retirar os resíduos da perfuração e implantar colunas, concretar as colunas, colocar os braços deixando em ângulo e nivelamento adequado, fazer respeitando todos os padrões para implantação, todo material “Areia, pedra, cimento, suportes, parafusos, colunas e braços” por conta da empresa contratada, e imediatamente retirar os resíduos do local de implantação e destinar ao local adequado.

Todos esses serviços deverão ser iniciados em 10 dias após ordem de serviços e deverão ter um prazo Máximo de 30 dias para finalizar.

A contratante poderá solicitar qualquer quantidade de material ou serviço e a contratada obrigada a executar, a contratante poderá juntar em uma só ordem de serviço sinalização horizontal e vertical a fim de obter um conjunto de serviços que podem atender a uma demanda de um local que precise de várias ações.

5.13 DA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Demarcação Viária

A empresa contratada deverá fornecer a tinta, microesfera de vidro, todos materiais em quantidade suficientes para realizar os serviços, conforme a demanda da municipalidade, deverá também fazer a limpeza do local antes da aplicação da tinta ou similar, o pavimento deve estar seco e limpo, deverá ser aplicada a tinta com máquina de pintura ou caminhão de pintura de alta pressão EM ALGUNS CASOS MANUAL COM ROLO ou com equipamentos suficientes para execução dos serviços. Todos esses serviços deverão ser iniciados em 05 dias após ordem de serviços e deverão ter um prazo Máximo de 30 dias para finalizar.

Tachão e tachas

Deverá a empresa fazer a limpeza do local a ser implantado os tachões e tachas, assim como perfurar os locais necessários, após esse processo deverá fazer a limpeza para depois aplicar a cola, e os tachões ou tachas. Todos esses serviços deverão ser iniciados em 05 dias após ordem de serviços e deverão ter um





prazo máximo de 30 dias para finalizar. A contratante poderá solicitar qualquer quantidade de material ou serviço e a contratada obrigada a executar assim como também poderá juntar sinalização horizontal e vertical numa só ordem de serviço a fim de obter um conjunto de serviços que podem atender a demanda de um local que precise de várias ações.

5.14 LIMPEZA DA OBRA – SINALIZAÇÃO

A limpeza da obra ficará a cargo da contratada, devendo a mesma manter o local em perfeitas condições para o tráfego de pedestres e veículos, bem como toda sinalização, interdição do local.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 4140 DE 12 DE JANEIRO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Art. 2.º Os gestores e fiscais de contratos, e os respectivos substitutos quando houver, serão representantes das secretarias demandantes ou que iniciou o processo licitatório, designados pelo Prefeito ou pelo ordenador da despesa.

§ 1º: Cabe aos gestores acompanhar a execução do contrato e aos fiscais promover o fiel acompanhamento e fiscalização dos contratos no campo administrativo, operacional e setorial, conforme o caso.

§ 2º. A Seção de Contratos, ao analisar o processo de contratação, obrigatoriamente notificará a autoridade prevista no caput da ausência da indicação do(s) fiscal(is), caso esta não tenha indicado no envio do Documento de Formalização de Demanda, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.

Art. 3.º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros componentes do quadro da própria Administração Pública Municipal ou por esta contratado.

Art. 4.º Não serão designados agentes públicos para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, salvo quando da impossibilidade fática, situação em que os órgãos de controle de primeira e segunda linha serão mais analíticos

Art. 5.º As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa dos fiscais, de acordo com as seguintes disposições:

I- Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou





execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos especialmente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e o fiscal de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o § 1º deste art., serão considerados:

- I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II – A complexidade da fiscalização;
- III – O quantitativo de contratos por agente público;
- IV – A capacidade para o desempenho das atividades;

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº14.133, de 2021.

Art. 6.º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e, administrativa do contrato;
- II- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando formalmente, se for o caso, a autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa, sem prejuízo dos órgãos de contabilidade analítica;
- V- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- VI- Coordenar quando necessário os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à formalização dos procedimentos e sua atribuição;





- VII- Cumprir prazos informados pela Seção de Contratos, para iniciar procedimentos relativos às prorrogações de contratos, alterações, justificativas de sua manutenção e novas licitações.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pelo Prefeito. (Art. 9º do Decreto Municipal nº 4140 de 2024)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento

7.4. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de São Manuel a nota fiscal/fatura.

7.4. A Prefeitura Municipal de São Manuel providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato em formulário próprio (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

7.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

7.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

7.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São Manuel em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.





8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam realizados em mais de uma vez durante o ano, conforme necessidade da municipalidade.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos apresentados no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 6.801.678,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.801.678,30 (seis milhões, oitocentos e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Manuel.

11. INFORMAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Venho, por meio deste, informar a designação do Gestor para a contratação:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: DANIEL MEDEIROS

CPF: 171.***.***-57

Função: Gestor do Contrato

A presente designação atende ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial quanto à obrigatoriedade da indicação formal de responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

